



REUTERS



CONFIDENCIAL

N.º de Cliente	BR41733
N.º de Contrato	LA 105
Contrato EBC/COORD-CM/Nº 037/2013	

SERVIÇOS DE MÍDIA DA REUTERS
FORMULÁRIO DE PEDIDO

O presente Formulário de Pedido de Serviços de Mídia da Reuters ("Formulário de Pedido") incorpora e está sujeito aos Termos e Condições de Serviços de Mídia da Reuters*, que se encontram disponíveis em <http://about.reuters.com/salescentral/contract> ("Termos e Condições"), os quais, juntamente com o presente Formulário de Pedido (e com as eventuais adendos ou anexos ao mesmo) estabelecem os termos e condições sob os quais a Reuters presta os Serviços ora previstos (conjuntamente, o "Acordo"). Os termos em maiúsculas que não estejam definidos no presente Formulário de Pedido têm o significado que lhes é atribuído nos Termos e Condições. *Nota – o documento contendo os Termos e Condições está protegido por palavra-passe – nome de utilizador: reuters, senha: allmedia.

DADOS SOBRE O CLIENTE

Nome da sociedade que contrata os Serviços (Cliente)		Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC	
Endereço do Cliente		Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/nº Loja 1, 1º subsolo Bloco B - 50, Edifício Venâncio 2000, Cep 70333-900	
Estado/País de constituição		Brazil	
Nome da pessoa de contato do Cliente (deve estar no endereço acima indicado)		Adriana Ito	
Telefone	+55 61 3799 5272	Fa)	E-mai adriana.ito@ebc.com.br
Nome da pessoa de contato da Reuters		Mirella Carnicelli	
Telefone	+55 11 5644 7832	Fa)	E-mai mirella.carnicelli@thomsonreuters.com
Nome do Contato de Faturamento do Cliente		Mayson Ricardo Tel: +55 61 3799 5568 E-mail: mayson.figueiredo@ebc.com.br	
Endereço de Faturamento do Cliente		Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/nº Loja 1, 1º subsolo Bloco B - 50, Edifício Venâncio 2000, Cep 70333-900	
Endereço de Instalação		Principal	Brasília Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/nº Loja 1, 1º subsolo Bloco B - 50, Edifício Venâncio 2000 cep 70333-090 Brazil
		Nome:	Fausto Oberg
		Telefone:	+55 61 9983 83 94
		E-mail:	faustooberg@ebc.com.br
		2º Site (ex TV Educativa)	Rio de Janeiro Rua Gomez Freire 474, Rio De Janeiro - RJ, CEP 20231-011, Brazil
		Nome:	Leonor Vieira Alves
Telefone:	+55 21 2221-6291		
E-mail:	leonor@tvbrasil.org.br		
3º Site	São Paulo (Correspondent Access) Av. Mofarrej 1200, São Paulo - SP - CEP 05311-000, Brazil		
Nome:	Acácio Barros		
Telefone:	+55 11 3545-3010		
E-mail:	acacio.barros@ebc.com.br		

THOMSON REUTERS

Procuradoria Jurídica da EBC
Crista De Moraes
OAB/DF 29.367

PROJUR



SERVIÇO DO CLIENTE

Descrição de todos Serviços e em qual mídia o Cliente pretende utilizar os respectivos Serviços					
Serviço do Cliente – Mídia:	Assinale tudo o que se aplicar	Nome(s)/Descrição(ões) dos Serviços do Cliente <small>(Por favor especificar/indicar todas as publicações, estações de TV/rádio, programação específica, URLs aplicáveis, nomes de aplicações (apps), etc.)</small>	Território	Valores de circulação / audiência	Fonte de informação ¹
Televisão ²	√	TV Brasil – TV Pública TV Integracion e Canal NBR http://www.ebc.com.br/	BRASIL		
Idioma		Português			
Direitos de distribuição adicionais		N.A.			

¹ Por favor incluir os valores de circulação/audiências, juntamente com a fonte e a data das informações (por. ex., ABC, Nielsen, Comscore, OJD, IVW).

² O Serviço Reuters Showbiz apenas poderá ser utilizado em revistas e programação de notícias de entretenimento.

SERVIÇOS (para obter mais descrições dos Serviços de Mídia da Reuters, consulte www.reuters.com/media)

O Cliente contrata os seguintes Serviços de Vídeo:

Os seguintes Serviços são aplicáveis a partir do *Prazo Inicial*. A Reuters pode alterá-los no futuro, desde que (a) a alteração não modifique a natureza fundamental do Serviço de Vídeo; e (b) o Cliente receba uma notificação com, mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência a qualquer alteração permanente por meio do respectivo Serviço de Vídeo. A utilização ou reutilização de qualquer elemento de Informação da Reuters que conste dos Serviços de Vídeo após o decurso de 30 (trinta) dias a contar da data em que tal notificação tiver sido recebida pelo Cliente está sujeita à apresentação de um pedido escrito à ITN Archive (<http://www.itnsource.com/contactus/>) e ao pagamento das taxas padrão de arquivo.

Serviço "World News" (notícias mundiais)	√	Notícias e Noticiários Esportivos do Serviço "World News"	
Serviço "Reuters Live" (RLS) apenas por "WNS linear delivery"	√	"Lives" transmitidos pela Reuters de tempos em tempos de qualquer ponto de origem dentro da área de alcance do WNS.	
Serviços "Premium" (serviços adicionais ao WNS)	√	Africa Daily	
Biblioteca Desktop	√	Uma seleção da Informação histórica fornecida em fitas/DVDs ni uma ferramenta de software contendo material de referência. A Biblioteca Desktop é atualizada três vezes ao ano com fitas/DVDs adicionais e informação de referência que abrange a Informação do ano anterior e quaisquer atualizações de dados anteriores. Os materiais fornecidos como parte da Biblioteca Desktop permanecerão sendo de propriedade do Grupo Reuters e estão sujeitos às obrigações de liberação de direitos contidas na cláusula 3.1.4 dos Termos e Condições de Serviços de Mídia da Reuters.	
Correspondent Access (See clause 1 in Additions, Amendments and/or Special Terms)	√	São Paulo	
Encargos mensais para Serviços de Vídeo		WNS 1º de junho de 2013 a 31 de Maio de 2014 1º de junho de 2014 a 31 de Maio de 2015	USD 179,400 por ano USD 179,400 por ano
		Premium Services Direitos Adicionais Africa Daily 1º de junho de 2013 a 31 de Maio de 2014 1º de junho de 2014 a 31 de Maio de 2015 Desktop Library 1º de junho de 2013 a 31 de Maio de 2014 1º de junho de 2014 a 31 de Maio de 2015 Correspondent Access – Sao Paulo 1º de junho de 2013 a 31 de Maio de 2014 1º de junho de 2014 a 31 de Maio de 2015	USD 29,400 por ano USD 29,400 por ano USD 29,400 por ano USD 29,400 por ano USD 7,368 por ano USD 7,368 por ano

Procuradoria Jurídica da EBC
Cristina de Moraes
OAB/UF 29.357

PROJUR



REUTERS



CONFIDENCIAL

	Total de Encargos Mensais 1º de junho de 2013 a 31 de Maio de 2014 1º de junho de 2014 a 31 de Maio de 2015	USD 245,568 por ano USD 245,568 por ano
--	--	--

INFORMAÇÃO CONTRIBUÍDA PELO CLIENTE (assinalar campo, se aplicável)

Informação Contribuída pelo Cliente	√	Mediante solicitação da Reuters, o Cliente compromete-se a fornecer, em regime de não exclusividade, até 5 notícias/notícias desportivas por semana, transmitidas no <i>Serviço do Cliente</i> , com duração até 3 (três) minutos cada, para redistribuição pela Reuters em conformidade com o disposto na Cláusula 3.2.2 dos <i>Termos e Condições</i> .
Taxa por notícia a pagar ao Cliente (se houver)	N.A.	

INÍCIO E DURAÇÃO

Data de Entrada em Vigor (se for deixado em branco, será considerada a data em que o Cliente assinar o presente <i>Formulário de Pedido</i>)		1º de Junho de 2013	
Prazo Inicial	24 (vinte e quatro) meses	Prazo de Renovação⁵	12 (doze) meses
Ciclo de Faturamento		Mensal	

⁵ O prazo de renovação automática tem início no final do *Prazo Inicial*, salvo se qualquer uma das partes notificar por escrito à outra parte da cessação com 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao final do *Prazo Inicial*.

EQUIPAMENTO E SOFTWARE⁶

Software	N.A.
Equipamento	1st Site: Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/nº Loja 1, 1º subsolo Bloco B - 50, Edifício Venâncio 2000 cep 70333-090, Brazil RLS: WNS IRD:TT1220 Serial No:121788 WNE: PC details: Serial No:LKRH286 WNE MAC address: 00-30-1D-02-6A-94 WNE ini.name: RAD BRA 2nd Site (ex TV Educativa): Rua Gomez Freire 474, Rio De Janeiro CEP 20231-011, Brazil RLS: WNS IRD:TT1220 Serial No: WNE PC details: M52 Serial No:LKRH410 WNE MAC address: 00-30-1D-02-D2-D8 WNE ini.name: EDU BRA

Meio de Entrega

WNE & RLS

⁶ O fornecimento e instalação inicial de qualquer *Software* e/ou *Equipamento* para a entrega do *Serviço* no *Endereço de Instalação Primário* será efetuado sem cobrança. Porém, no caso de qualquer endereço adicional ou um novo *Endereço de Instalação* serão cobradas as taxas normais da Reuters para tal região.

ENCARGOS ADICIONAIS

Outros Encargos:	N.A.
-------------------------	------

FORO

Lei Aplicável e Foro (se for deixado em branco, será considerado o local da entidade do <i>Grupo Reuters</i> que assinar o presente <i>Formulário de Pedido</i>)	Regido pelas leis do Brasil e ambas as partes se submetem à jurisdição não-exclusiva dos tribunais brasileiros.
---	---

THOMSON REUTERS
EBC
Procuradoria Jurídica da EBC
Cláudia Moraes
OAB/DF 29.357
PROCUR



ADENDO

Esta seção do Adendo permite registrar determinadas condições especiais, aditamentos e/ou alterações ao *Acordo*, devendo ser lida em conjunto com o mesmo. Em caso de inconsistência entre esta seção e qualquer parte do *Acordo*, as disposições desta seção prevalecerão. Os termos em maiúsculas nesta seção têm o mesmo significado que lhes é atribuído no *Acordo*.

Disposições Específicas do Direito Local:

Devido à lei aplicável que se encontra prevista no presente *Formulário de Pedido*, são introduzidas as seguintes alterações ao *Acordo*:

Members of the Reuters Group have the right under the Contracts (Rights of Third Parties) Act 1999 (the Act) to enforce and/or rely on the terms of the Agreement. Save as expressly provided in the Agreement, no person has any rights under the Act to enforce any terms of this Agreement and the Agreement does not provide and is not intended to provide third parties with any remedy, claim, reimbursement, course of action or right.

Aditamentos, Alterações e/ou Condições Especiais:

1. Correspondent Access

Concordamos em prover à Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, e seus canais conhecidos como TV Brazil – TV Pública, TV Integracion a Canal NBR um Acesso de Correspondente (Correspondent Access) no endereço abaixo. O Acesso de Correspondente sera feito via decoder às mesmas notícias do World News Service recebidas no endereço de instalação principal (Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/nº Loja 1, 1º subsolo Bloco B - 50, Edifício Venâncio 2000 cep 70333-090, Brazil) como descrito no contrato LA105.

Correspondent Access Address:

Av. Mofarrej 1200, São Paulo - SP - CEP 05311-000, Brazil

2. Additions

O cliente concorda que, na hipótese de qualquer inconsistência entre o contrato em inglês LA 105 e este Formulário de Pedido, a versão em inglês prevalecerá..



REUTERS

CONFIDENCIAL

Termos e Condições

Ao assinar abaixo, o *Cliente*:

- (a) reconhece que o membro do Grupo Reuters que assinar abaixo prestará os *Serviços* indicados no presente *Formulário de Pedido* e faturará o *Cliente* pela utilização dos *Serviços*; e
- (b) contrata os *Serviços* indicados no presente *Formulário de Pedido* observados todos os termos e condições previstos (i) no presente *Formulário de Pedido*; e (ii) nos Termos e Condições dos *Serviços de Mídia* da Reuters, bem como todos os respectivos adendos, alterações e anexos.

Assinado em nome do Cliente Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC
Assinatura:
Nome: JOSÉ VICENTINE
Cargo: Diretor de Administração e Finanças
Assinatura:
Nome: NEREIDE LACERDA BEIRÃO
Cargo: Diretora de Jornalismo
Data: 31/05/2013

Assinado em nome de Thomson Reuters Servicos Economicos Ltda (Reuters)
Assinatura:
Nome: Felipe Kury Diretor Presidente Santiago Ayerza Diretor
Cargo:
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Data: 31/05/2013

procuradoria jurídica da EBC
Cristina Moraes
OAB/DF 29.357
PROUR

TERMOS E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA

Favor ler estes termos cuidadosamente antes de apresentar um Formulário de Pedido para um Serviço. O Cliente ficará legalmente obrigado por estes termos quando a Reuters enviar ao Cliente um Formulário de Pedido contra-assinado. O Cliente é instruído a imprimir e manter uma cópia impressa destes termos.

Quaisquer termos que não estejam definidos abaixo terão o significado atribuído a eles no Formulário de Pedido aplicável.

Acordo – significa estes termos e condições, qualquer Formulário de Pedido aplicável e quaisquer outros anexos, declarações ou aditivos mencionados nos mesmos.

Como É – significa a incorporação ao Serviço do Cliente de itens de Informação da Reuters, incluindo, mas não limitado a, histórias, fotos, gráficos e vídeos, em sua totalidade, sem realizar alterações substanciais no item original. Para que não haja dúvida, Como É deve abranger alterações não substanciais implementadas pelo Cliente por razões de estilo, tamanho ou localização (significando a adaptação de termos/frases ao público local do Cliente), que não distorçam o significado da Informação da Reuters e a edição de tamanho para produzir um reporte de notícias.

Conforme a Fonte – significa a incorporação seletiva na Informação original criada pela Redação do Cliente para o Serviço do Cliente de fatos, figuras, declarações, citações, material de contextualização, imagens estáticas ou em movimento ou porções de texto da Informação da Reuters, e a combinação destes com informações de outras fontes a fim de preparar notícias originais (sendo notícias que não são passíveis de serem reconhecidas como originadas da Reuters, seja por meio de expressão ou como conteúdo factual único). Para que não haja dúvida, parafrasear ou resumir uma notícia inteira, editá-la apenas em tamanho, ou implementar pequenas alterações a uma notícia não é usar as Informações da Reuters Conforme a Fonte.

Controle – significa o poder de dirigir ou fazer com que se dirija o gerenciamento da política de outra sociedade, seja por meio da propriedade de ações com direito a voto, por contrato ou de outra forma.

Dispositivos Móveis – significam quaisquer dispositivos portáteis que usem tecnologia sem fio, incluindo-se, sem limitação, telefones celulares, assistentes e *paggers* digitais pessoais, usados por uma pessoa para receber a Informação por meio de uma aplicação, uma plataforma móvel dedicada ou proveniente da Internet.

Editar – significa a edição, adaptação, subedição, dublagem e/ou intercalação de qualquer Informação e a tradução de qualquer parte e textual ou de áudio de qualquer Informação por intervenção humana.

Encargos – significam as taxas de Serviço e quaisquer taxas correlatas especificadas em qualquer Formulário de Pedido aplicável ou anexo ou de outra forma especificadas no Acordo. Os Encargos podem, a fim de que não haja dúvida, incluir, mas não se limitar a, o seguinte (quando aplicável): taxas de instalação, deslocamento e remoção; taxas de suporte; quaisquer equipamentos de terceiros e/ou outras taxas de serviços e quaisquer taxas devidas pelos Serviços fornecidos de acordo com o presente Acordo.

Endereço de Instalação – significa qualquer local do Cliente (ou do Hospedeiro do Cliente) ao qual os Serviços sejam fornecidos diretamente pela Reuters, em que os Serviços sejam objeto de *download* ou a partir do qual os Serviços sejam acessados, conforme especificado em qualquer Formulário de Pedido.

Equipamentos – significam o *hardware* e/ou o *software* e a documentação correlata fornecida por um membro do Grupo Reuters e especificados no Formulário de Pedido aplicável.

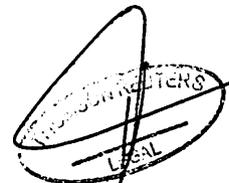
Extrato – significa qualquer extrato da Informação da Reuters incluindo, sem limitação, qualquer relatório discreto, item de história ou texto, clipe de áudio ou vídeo ou imagem inerte (incluindo-se, sem limitação, uma fotografia ou um gráfico).

Força Maior – significa um evento que esteja fora do controle razoável das partes, incluindo, sem limitação, disputas trabalhistas, casos fortuitos, guerras, rebeliões, comoções civis, danos intencionais, atos de terrorismo, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, falha de telecomunicações, incêndios, enchentes ou tempestades.

Formulário de Pedido – significa o formulário padrão da Reuters que especifica os Serviços solicitados pelo Cliente e cujo fornecimento é aceito pela Reuters.

Grupo – significa, com relação à Reuters, o Grupo Reuters, e, com relação ao Cliente, significam as sociedades controladoras do Cliente, as sociedades subsidiárias do Cliente e as subsidiárias das sociedades controladoras do Cliente.

Grupo Reuters – significa, coletivamente, qualquer sociedade comercial que, de tempos em tempos, direta ou indiretamente, controla, é controlada por, ou está sob controle comum com a Reuters, ou é sucessora (incluindo, sem limitação, devido à troca de nomes, dissolução, fusão, consolidação, reorganização, venda ou outra disposição) de



PROUR

qualquer tal sociedade comercial ou de suas atividades comerciais e ativos.

Hospedeiro – significa um terceiro usado para hospedar ou manter o *Serviço do Cliente* ou para distribuir a *Informação da Reuters*.

Informação – significa a informação em qualquer formato, incluindo texto, dados, gráficos, imagens, imagens em movimento e inertes, gravações sonoras e trabalhos subjacentes.

Informação Contribuída – significa a informação audiovisual fornecida pelo Cliente para uso nos serviços fornecidos pelo Grupo Reuters, conforme especificado no *Formulário de Pedido*.

Informação da Reuters – significa a informação contida nos *Serviços* (ou em qualquer parte dos *Serviços*), incluindo as manchetes da Reuters e qualquer conteúdo de terceiro, individualmente e em conjunto.

Informações Confidenciais – significa as informações em qualquer formato (incluindo, mas não limitado, a modelos, *software* e *outputs* de computador) que não estejam excluídas do escopo da Cláusula 11.2, quer tais informações sejam orais ou escritas, de natureza comercial, financeira ou técnica e que sejam marcadas ou de qualquer maneira indicadas como sendo ou que razoavelmente possam ser consideradas como confidenciais e que sejam divulgadas por qualquer das partes ou qualquer membro de seus respectivos Grupos (“*Parte Divulgadora*”) à outra parte ou a qualquer membro de seu Grupo (“*Parte Receptora*”) no decorrer do relacionamento entre as partes.

Limite de Publicação Digital – significa o número de itens de *Informação da Reuters* que pode ser publicado por meio de *Mídia Digital* no *Serviço do Cliente* por dia, conforme definido no respectivo *Formulário de Pedido*.

Direitos sobre Serviços Digitais – significa o direito de reproduzir e distribuir a *Informação da Reuters* no *Serviço do Cliente* via a mídia *online* e *Dispositivos Móveis*.

Mídia – significa qualquer mídia por meio da qual o *Serviço do Cliente* possa ser fornecido, conforme especificado no *Formulário de Pedido* aplicável.

Mídia Digital – significa, conjuntamente, *Mídia On-line*, *Dispositivos Móveis* e qualquer meio físico de armazenamento digital e qualquer outro meio eletrônico capaz de receber *Informação da Reuters*, excluindo-se televisão e rádio convencionais.

Mídia Online – significa qualquer *site* de Internet ou *serviço on-line*.

Prazo – significa o *Prazo Inicial* mais qualquer(qualquer) período(s) de renovação durante o qual o Cliente esteja assinando os *Serviços* sob os termos do *Acordo*.

Prazo Inicial – significa o período de tempo inicial especificado no respectivo *Formulário de Pedido* para qualquer *Serviço* em particular.

Publicação Automatizada – significa a publicação automatizada do *Informação da Reuters* Como É no *Serviço do Cliente* sem intervenção editorial humana.

Publicação Manual – significa qualquer publicação da *Informação da Reuters* no *Serviço do Cliente*, Como É ou Conforme a Fonte, com intervenção humana executada pela *Redação do Cliente*.

Redação do Cliente – significa as operações editoriais do Cliente, cujos funcionários são no todo ou em parte jornalistas profissionais, executando as funções de reportagem, edição e programação necessárias para produzir o *Serviço do Cliente*.

RIC(s) – significa o conjunto de códigos também conhecidos como *Códigos de Instrumento da Reuters*.

Serviço – significa o serviço prestado pela Reuters sob o *Acordo*, que inclui a prestação da *Informação* e *Suporte*.

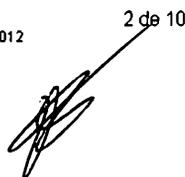
Serviço de Informações Financeiras – significa qualquer *Serviço* que consista de acesso a dados ou outras informações financeiras por meio de um produto de terminal da Reuters e especificado em um *Formulário de Pedido* como um *Serviço de Informações Financeiras*.

Serviço de Imagens – significa o *Serviço* que compreende as *Informações* fotográficas e gráficas especificadas em um *Formulário de Pedido* como (ou que a Reuters informe ao Cliente) um *Serviço de Imagens*.

Serviço de Texto – significa o *Serviço* que consiste na *Informação* de texto especificada no respectivo *Formulário de Pedido* qualquer outro *Serviço* que a Reuters informe ao Cliente, ocasionalmente, que seja um *Serviço de Texto*.

Serviço de Vídeo – significa o *Serviço* de Notícias Mundial (*World News Service*) (ou outro serviço que venha a sucedê-lo) que consiste da *Informação* de vídeo (juntamente com a *Informação* textual de rotelro), o *Serviço* de “Biblioteca DeskTop” e qualquer outro *Serviço* especificado no *Formulário de Pedido* (ou que a Reuters informe ao Cliente) um *Serviço de Vídeo*.

Serviço do Cliente – significa a(s) publicação(ões), programa(s), serviço(s), aplicativo(s) de site(s) da Internet e/ou propriedades móveis, especificados em qualquer *Formulário de Pedido* aplicável, com respeito ao qual são outorgados ao Cliente determinados direitos de acordo com o presente *Acordo* para usar a *Informação da Reuters*.



Serviço Pronto para Publicação – significa os relatórios *on-line* da Reuters e quaisquer outros *Serviços* especificados no *Formulário de Pedido* como (ou que a Reuters informe ao Cliente) *Serviços Prontos para Publicação*.

Software – significa o *software* ou qualquer parte do *software* e documentação correlata, quer seja parte auxiliar de um *Serviço* ou de outra forma, inclusive as atualizações e melhoramentos, conforme especificado no *Formulário de Pedido* aplicável.

Subsidiária – significa uma sociedade em que outra sociedade possua, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou sobre a qual exerça controle efetivo.

Suporte – significa o uso de esforços razoáveis para manter os *Equipamentos*, *Software* e/ou os *Serviços* em boa condição operacional, o fornecimento de modificações para melhorar os *Serviços* e, se aplicável, a instalação, remoção ou recolocação dos *Equipamentos*.

Terceiro Fornecedor – significa um terceiro (que não seja membro do Grupo Reuters) cuja *Informação* esteja contida nos *Serviços*.

Território – significa as áreas geográficas (se houver) especificadas no *Formulário de Pedido* aplicável, em que o *Serviço do Cliente* seja disseminado.

Videoteca da Reuters – significa o arquivo de vídeo gerenciado pela Reuters, cujos detalhes para contato serão fornecidos ao Cliente pelo gerente de conta da Reuters.

Web Widget – significa um aplicativo ou componente compartilhável de Internet que pode ser integrado à área de trabalho de um computador ou em uma página da Internet para exibir conteúdos atualizados dinamicamente, como por exemplo, manchetes de notícias.

1. ESCOPO, INÍCIO E DURAÇÃO

1.1 Por motivos de regulamentação ou quaisquer outros motivos, alguns *Serviços* são fornecidos por quaisquer outros membros do *Grupo Reuters*. Os direitos e obrigações do Cliente com relação a tais *Serviços* serão exercidos e cumpridos com relação ao correspondente membro do *Grupo Reuters* especificado no *Formulário de Pedido* aplicável que estabeleça tal *Serviço*. O significado da palavra “Reuters” será interpretado nesse sentido.

1.2 O presente *Acordo* permanecerá em vigor e produzirá efeitos desde que qualquer *Formulário de Pedido* esteja vigente. Salvo indicação em contrário no *Formulário de Pedido*, no momento do final do seu *Prazo Inicial* ou em qualquer prazo de renovação, cada *Formulário de Pedido*

será renovado automaticamente por um período de doze (12) meses, salvo se qualquer uma das partes apresentar aviso de resolução com 90 (noventa) dias de antecedência do final do *Prazo* então vigente.

2. SERVIÇOS DA REUTERS

2.1 A Reuters fornecerá os *Serviços* ao Cliente ou tornará os *Serviços* acessíveis ao Cliente no *Endereço de Instalação*. O Cliente pagará os *Encargos* e usará os *Serviços* exclusivamente de acordo com os termos do *Acordo*.

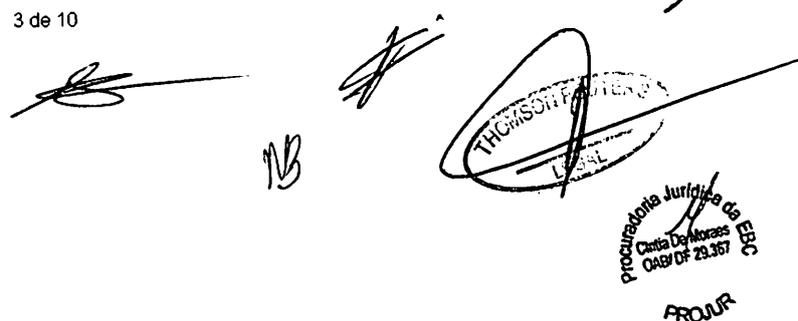
2.2 O Cliente concorda que (a) não usará os *Serviços* em violação a quaisquer leis ou regulamentos; (b) será responsável por obter e manter todas as licenças e consentimentos necessários para receber e usar os *Serviços* e para fazer todos os arquivamentos necessários para fornecer o *Serviço do Cliente*, tais como consentimentos de autoridades de radiodifusão, telecomunicações ou outras autoridades governamentais ou regulatórias; (c) deverá garantir que quaisquer senhas usadas para acessar os *Serviços* não sejam compartilhadas e sejam mantidas em confidencialidade e deverá notificar a Reuters de imediato, se tomar conhecimento de que qualquer senha esteja sendo usada por uma pessoa não autorizada a acessar o respectivo *Serviço*; (d) fará com que seu pessoal preencha quaisquer formulários e/ou consentimentos que a Reuters possa razoavelmente solicitar, a fim de que a Reuters possa cumprir quaisquer obrigações legais referentes ao uso, armazenamento e transferência dos dados pessoais do referido pessoal pela Reuters, conforme necessário no curso das operações do *Grupo Reuters*; e (e) deverá informar os usuários finais sobre os *Serviços do Cliente* e que a *Informação da Reuters* deve ser usada para seu próprio uso pessoal e não comercial.

3. USO DA INFORMAÇÃO DA REUTERS

3.1 CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS SERVIÇOS

3.1.1 A Reuters outorga ao Cliente durante o *Prazo* o direito não exclusivo, intransferível e não sublicenciável, sujeito aos termos do *Acordo*, de usar a *Informação da Reuters Como É e Conforme a Fonte*, exclusivamente, incorporando-a ao *Serviço do Cliente* para disseminação por meio da *Mídia* no *Território*, e a fazer as cópias internas que sejam necessárias para permitir tal uso.

3.1.2 O Cliente deverá cumprir quaisquer códigos editoriais ou de demora obrigatórios incluídos na *Informação da Reuters* e quaisquer outras limitações ou restrições razoáveis feitas pela Reuters, pelos *Terceiros Fornecedores* e/ou por



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text "THOMSON REUTERS" and a signature.

3.2 CONDIÇÕES ADICIONAIS APLICÁVEIS A SERVIÇOS DE VÍDEO

3.2.1 O Cliente não poderá retirar (no todo ou em parte) qualquer *Extrato* de um *Serviço de Vídeo* incorporado ao *Serviço do Cliente* a fim de re-fornecer tal *Extrato* ou permitir sua reutilização por qualquer pessoa, de qualquer forma não autorizada pela Reuters. Se o Cliente acrescentar qualquer sobreposição de voz à *Informação da Reuters*, o Cliente identificar-se-á como a fonte dessa sobreposição de voz.

3.2.2 Se o Cliente concordar em fornecer à Reuters a *Informação Contribuída* durante o *Prazo*, o Cliente outorgará à Reuters o direito não exclusivo, intransferível, não sublicenciável, perpétuo e isento do pagamento de *royalties*, de incluir e distribuir tal *Informação Contribuída* em qualquer serviço fornecido por um membro do *Grupo Reuters* a seus clientes, desde que (i) a Reuters, de forma clara e proeminente, identifique o Cliente como o fornecedor da *Informação Contribuída*; (ii) a Reuters arque com quaisquer custos associados à entrega da *Informação Contribuída* à Reuters; (iii) o Cliente não forneça e a Reuters não utilize qualquer *Informação Contribuída* em violação a quaisquer leis e regulamentos aplicáveis; e (iv) a Reuters observe todas as condições razoáveis notificadas à Reuters pelo Cliente com referência ao uso da *Informação Contribuída*, inclusive quaisquer obrigações impostas por qualquer corte ou autoridade competente.

3.2.3 O Cliente deverá manter um registro acurado e atualizado das fitas ou outra mídia, conforme apropriado, em que a *Informação da Reuters* esteja armazenada, especificando a data, história, título e fonte de cada fita (ou outra mídia), como especificado na informação de roteiro correlata. Por solicitação da Reuters, o Cliente fornecerá à Reuters uma cópia de tal registro.

3.3 CONDIÇÕES ADICIONAIS APLICÁVEIS A SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.3.1 O Cliente usará a *Informação* de qualquer *Serviço de Informação Financeira* apenas para seus fins internos de informações. O Cliente não poderá distribuir ou redistribuir tal *Informação* a nenhuma pessoa (a) salvo ao pessoal especificamente autorizado a acessar ou recuperar tal *Informação* de dispositivos ou acessos declarados no *Formulário de Pedido* aplicável ou quaisquer aditivos, e (b) salvo que o Cliente poderá redistribuir *Extratos* limitados, de forma não sistemática, apenas como parte do conteúdo original criado pelo Cliente para o *Serviço do Cliente*.

3.3.2 O Cliente obriga-se a cumprir quaisquer restrições ou condições impostas pelo *Terceiro Fornecedor* com relação ao uso, acesso, armazenamento e distribuição e/ou

redistribuição da *Informação* de qualquer *Serviço de Informações Financeiras* e a fornecer para a Reuters cópias de todas as autorizações exigidas, mediante solicitação razoável da Reuters. A Reuters ou o *Terceiro Fornecedor* deverá notificar o Cliente nesse sentido. O Cliente obriga-se ainda a celebrar um contrato separado com a Reuters ou com qualquer tal *Terceiro Fornecedor de Informação*, se necessário.

3.4 CONDIÇÕES ADICIONAIS APLICÁVEIS A SERVIÇOS PRONTOS PARA PUBLICAÇÃO

3.4.1 O Cliente não pode *Editar* a *Informação da Reuters* de *Video em Serviços Prontos para Publicação* exceto para a *Edição* de comprimento.

3.5 CONDIÇÕES ADICIONAIS APLICÁVEIS SE A INFORMAÇÃO DA REUTERS FOR DISTRIBUÍDA POR MÍDIA DIGITAL

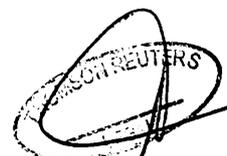
3.5.1 O Cliente pode distribuir a *Informação da Reuters* quando um ou mais direitos de *Mídia Digital* são concedidos no respectivo *Formulário de Pedido* sujeito ao seguinte: (a) o Cliente confirma e declara que o mercado principal e pretendido para a versão de *Mídia Digital* do *Serviço do Cliente* é o *Território*; (b) o Cliente não incluirá na versão de *Mídia Digital* do *Serviço do Cliente* nenhuma *Informação* que a Reuters identifique como estando sujeita a quaisquer restrições que seu uso ou redistribuição possa infringir, incluindo-se, sem limitação a, quaisquer embargos referentes ao uso móvel ou a quaisquer restrições geográficas; (c) qualquer fotografia incluída na versão de *Mídia Digital* do *Serviço do Cliente* será exibida em um formato com resolução não maior do que 1300x1300 pixels; e (d) o Cliente não exibirá fotografias na versão de *Mídia Digital* do *Serviço do Cliente* de qualquer forma que possa simular vídeo.

3.5.2 Usando a *Publicação Automatizada*, o Cliente pode distribuir por meio da respectiva *Mídia Digital* (a) *Serviços Prontos para Publicação* sem restrições quantitativas em relação ao número de itens distribuídos (desde que o Cliente observe as restrições em qualquer vídeo) e/ou (b) *Informação da Reuters* dos *Serviços de Texto* e *Serviços de Imagens* sujeitos ao *Limite de Publicação Digital* definido no respectivo *Formulário de Pedido*.

3.5.3 Usando *Publicação Manual*, o Cliente pode distribuir *Informação da Reuters* por meio da respectiva *Mídia Digital* adequada, de *Serviços de Texto*, *Serviços de Imagens*, *Serviços de Vídeo* e *Serviços Prontos para Publicação*, sujeitos (a) no caso de *Serviços de Imagens*, a qualquer *Limite de Publicação Digital* especificado no respectivo *Formulário de Pedido*.



NB



3.5.4 Com respeito a qualquer Serviço, o Cliente não permitirá, solicitará ou estimulará (na medida em que esteja sob o seu controle) outros sites da Internet ou serviços online que enquadrem ou apresentem de qualquer outra forma, a Informação da Reuters no Serviço do Cliente. Na medida em que seja tecnologicamente viável e comercialmente razoável, o Cliente não permitirá que nenhum terceiro enquadre o Serviço do Cliente, de forma que a Informação da Reuters apareça na mesma tela que o serviço do terceiro. Se isto ocorrer, o Cliente concorda em cooperar com a Reuters para fazer com que o referido terceiro cesse e desista do referido enquadramento.

3.5.5 Com relação a qualquer Serviço ou Serviço do Cliente compreendido exclusivamente nas Informações da Reuters, o Cliente não poderá distribuir a terceiros os feeds RSS ou Web Widgets que efetuem um link com a Informação da Reuters, exceto no caso de o Cliente distribuir headlines, pequenos extratos de texto abstrato, ou Thumbnails de itens ("Provocadores") da Informação da Reuters presentes no Serviço do Cliente em E-mails de informações, Feeds RSS e Web Widgets que são disponibilizados para usuários individuais do Serviço do Cliente desde que o Cliente informe ao usuário final que eles somente podem usar a Informação da Reuters para uso pessoal e não comercial, e que tais Provocadores estejam por sua vez conectados ao item correspondente da Informação da Reuters do Serviço do Cliente.

3.5.6 Qualquer item da Informação da Reuters incorporada Como É ou Conforme a Fonte no Serviço do Cliente e distribuída por meio de Mídia Digital pode ser exibida dentro do Serviço do Cliente pelo prazo de duração do presente Contrato ou por 12 (doze) meses, o que for maior.

3.5.7 Se, ao abrigo do acima exposto ou em quaisquer termos do Acordo, a Informação da Reuters for reproduzida ou publicada em qualquer rede social ou outro website de terceiros e esse website de terceiros procurar explorar supostos direitos com relação à Informação da Reuters contrários aos termos do presente Acordo, o Cliente deve retirar essa informação desse website de terceiros.

4. ARMAZENAMENTO DA INFORMAÇÃO

4.1 A menos que seja necessário um armazenamento por um período maior pela lei aplicável ou no respectivo Formulário de Pedido, e sujeito a quaisquer Encargos com base no uso estabelecido no respectivo Formulário de Pedido, o Cliente poderá armazenar a Informação da Reuters como segue: (a) Informação da Reuters nos Serviços de Texto e Serviços de Imagens e Serviços Prontos para

Publicação podem ser armazenados e usados somente por 12 (doze) meses; e (b) Informação da Reuters em Serviços de Vídeo pode ser armazenada até o encerramento ou cancelamento de tais Serviços de Vídeo por qualquer uma das partes de tais Serviços de Vídeo desde que tal Informação da Reuters possa ser usada somente no Serviço do Cliente por um período de 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Reuters. Se o Cliente desejar usar qualquer Informação da Reuters em Serviço de Vídeo 30 (trinta) dias após tal item ter sido recebido, o Cliente deverá notificar a Videoteca da Reuters e pagar a taxa normal da Videoteca da Reuters que será informada ao Cliente perante solicitação.

4.2 O Cliente concorda em apagar a Informação armazenada não usada ao final do período de armazenamento, aplicável o disposto na Cláusula 4.1 acima. Para melhor clareza, exceto como estipulado em 3.5.6, o disposto acima não prejudicará o direito do Cliente de armazenar a Informação da Reuters como foi anteriormente inserida no Serviço do Cliente.

4.3 O disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2 não será aplicável ao uso, pelo Cliente, do Serviço de Biblioteca DeskTop. Ao contrário, o Cliente poderá usar a Informação deste Serviço no Serviço do Cliente, durante o Prazo. O Cliente não poderá armazenar nenhuma Informação deste Serviço, salvo no veículo em que o Serviço for prestado, e deverá devolver tal Informação à Reuters após o cancelamento ou término do Serviço de Biblioteca DeskTop ou do Acordo.

5. SOFTWARE (se aplicável – ver Formulário de Pedido)

5.1 A fim de que o Cliente use determinado Software possuído ou licenciado de um terceiro, o Cliente poderá ter de celebrar, adicionalmente, um contrato de software com um terceiro.

5.2 A Reuters outorga ao Cliente, durante o Prazo, um direito não exclusivo e intransferível de usar o Software no Endereço de Instalação somente para o fim de acessar a Informação da Reuters. O Cliente não poderá sublicenciar, ceder, copiar (salvo para fins de backup), distribuir, modificar, transferir, decompilar ou proceder à engenharia reversa do Software, exceto na medida permitida pela Reuters, por escrito, ou na medida em que esta restrição não seja permitida pela lei aplicável.

6. EQUIPAMENTO (se aplicável – ver Formulário de Pedido)

6.1 A Reuters ou sua designada fornecerá e/ou instalará o Equipamento identificado no Formulário de Pedido, no

Endereço de Instalação. de forma que o Cliente possa acessar a *Informação da Reuters*. A Reuters poderá, a qualquer tempo, e mediante o envio de notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias (ou mediante notificação com antecedência menor ou nenhuma notificação, se razoavelmente necessário), substituir o *Equipamento* por outro equipamento (que será então considerado parte do *Equipamento*) ou substituir a forma de transmissão dos *Serviços* por outra forma de transmissão.

6.2 O Cliente, às suas próprias custas e expensas, deverá obter todos e quaisquer consentimentos para instalação e uso do *Equipamento*. O Cliente não moverá o *Equipamento* do local de sua instalação sem o consentimento prévio e supervisão da Reuters, e o Cliente não permitirá que o *Equipamento* fique sujeito a quaisquer reivindicações, gravames ou ônus. O Cliente não permitirá que nenhuma pessoa, salvo a Reuters ou suas designadas, mantenha e/ou faça o reparo do *Equipamento*. O Cliente fornecerá, às suas próprias custas e expensas, todas as conexões de seus próprios sistemas de computação com o *Equipamento*, de acordo com os padrões da Indústria, e será exclusivamente responsável por toda a transmissão e comunicação da *Informação da Reuters* do *Equipamento* para o sistema de computação do Cliente.

6.3 O Cliente será responsável por qualquer prejuízo ou dano causado ao *Equipamento* ou pelo *Equipamento* por qualquer motivo, a menos que tal prejuízo ou dano seja atribuível a qualquer ato ou omissão da Reuters.

6.4 O Cliente concorda que, ocasionalmente, poderá ser necessário para o cliente, às suas próprias custas e expensas, fazer a atualização do seu equipamento, a fim de manter sua compatibilidade com as modificações com qualquer parte do *Serviço* e forma de acessá-lo.

7. SUPORTE

7.1 A Reuters ou sua designada prestará o *Suporte*. A Reuters não terá nenhuma obrigação de prestar o *Suporte* que esteja sendo exigido em virtude de: (a) acidente, negligência ou mau uso que não sejam atribuíveis à Reuters; (b) falha de um ambiente operacional ou causas que não sejam o uso ordinário; (c) tentativas feitas para reparar, modificar, mover ou prestar suporte ao *Software* ou ao *Equipamento* por pessoas que não sejam o pessoal da Reuters ou suas designadas; (d) uso de versões não atualizadas do *Software* e/ou do *Equipamento*, em caso que as versões atualizadas tenham sido disponibilizadas ao Cliente; ou (e) uso de *hardware* ou *software* não fornecido pela Reuters. Se a Reuters oferecer suporte por qualquer dos

motivos acima, o Cliente pagará pelo tempo e pelos materiais da Reuters, às taxas então vigentes da Reuters. O Cliente permitirá que a Reuters ou suas designadas acessem o *Endereço de Instalação* e qualquer outro local razoável, em todas as ocasiões razoáveis, mediante notificação prévia razoável, a fim de instalar, inspecionar, manter, reparar, substituir ou remover todo ou parte do *Software* e/ou do *Equipamento*.

8. NOTIFICAÇÃO, CRÉDITO E IDENTIFICAÇÃO

8.1 O Cliente concorda em cumprir os requisitos da Reuters de exibir notificações de direitos autorais, exclusões de garantias e marcas, conforme previsto no *site Reuters Media Branding* – <http://about.reuters.com/media/brandguide>, de tempos em tempos. Isso pode incluir *branding* solicitado pelos *Terceiros Fornecedores*.

8.2 Salvo se especificamente autorizado nesta Cláusula 8, o Cliente não usará o nome da Reuters ou qualquer das marcas de comércio da Reuters sem o consentimento prévio e escrito da Reuters. O Cliente não fará nenhuma declaração (oral ou escrita) em nenhum material de propaganda, *marketing* ou promoção externa referente à Reuters ou aos *Serviços*, sem o consentimento prévio e por escrito da Reuters. Entretanto, os materiais que forem substancialmente idênticos aos materiais previamente aprovados não precisarão ser submetidos para nova aprovação.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

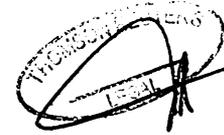
9.1 Todos os direitos referentes aos *Serviços* e ao nome e marcas da Reuters, quer existentes atualmente ou que possam subsequentemente existir, que não sejam expressamente outorgadas ao Cliente no *Acordo* ficam reservados ao *Grupo Reuters*. O fundo de comércio gerado pelo uso, pelo Cliente, do nome e das marcas da Reuters reverterão exclusivamente ao *Grupo Reuters*.

9.2 O Cliente deverá usar meios comercialmente razoáveis para proteger a segurança da *Informação da Reuters* dentro do *Serviço do Cliente* de acesso, modificação ou distribuição não autorizada. Após tomar conhecimento de qualquer violação de segurança, o Cliente deverá tomar medida imediata para sanar tal violação, para proteger a *Informação da Reuters*.

9.3 O Cliente deverá imediatamente notificar a Reuters sobre qualquer violação ou iminência de violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual da qual o Cliente tenha conhecimento e prestar assistência razoável à Reuters, às expensas da Reuters, com respeito a tal violação.



NS



PROUR

10. ENCARGOS

10.1 Salvo se de outra forma especificado no *Formulário de Pedido*, todos os *Encargos* (a) serão devidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao mês durante o qual o *Serviço* for disponibilizado ao Cliente pela primeira vez; (b) serão faturados trimestral e antecipadamente; e (c) serão pagos pelo Cliente à Reuters dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da fatura, integralmente, sem qualquer retenção, direito de desconto ou dedução. Pode-se aplicar um encargo de serviço de 1,5% (um e meio por cento) ao mês ou a mais alta taxa de juro legal, o que for inferior, a todos os montantes não pagos quando devidos.

10.2 Independentemente do cancelamento de qualquer *Serviço* de acordo com o presente *Acordo*, o Cliente concorda que todos os *Encargos* para tal *Serviço* permanecerão devidos durante o restante do mês do calendário em que o cancelamento tornar-se efetivo.

10.3 Além dos *Encargos*, o Cliente deverá pagar para a Reuters, ou para a autoridade fiscal competente (conforme apropriado), todas as taxas e tarifas (incluindo, sem limitação, o imposto retido na fonte) pagável com relação aos *Serviços* para que, após o pagamento de tais taxas e tarifas, a quantia recebida pela Reuters não seja inferior ao valor dos *Encargos*.

10.4 A Reuters poderá uma vez ao ano ajustar ou modificar a base de cálculo dos *Encargos* para cada um dos *Serviços* com, no mínimo, 03 (três) meses de aviso prévio. O Cliente poderá cancelar qualquer *Serviço* se a Reuters aumentar os *Encargos* relativos a tal *Serviço* em mais de 5% (cinco por cento). Se o Cliente decidir exercer o seu direito de cancelamento que consta da presente Cláusula, deverá notificar a Reuters no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação enviada pela Reuters. O *Serviço* em questão será cancelado a partir da data da entrada em vigor do aumento dos *Encargos*.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 As partes, por si e na qualidade de agentes de seus respectivos *Grupos* (que, para os fins desta Cláusula 11, incluem seus respectivos conselheiros, agentes e representantes) concordam com o seguinte: (a) manter as *Informações Confidenciais* em sigilo e, sem o consentimento prévio e por escrito da *Parte Divulgadora*, não divulgar qualquer parte das *Informações Confidenciais* para quaisquer indivíduos que não estejam diretamente envolvidas com os negócios envolvendo as partes e cujo conhecimento das *Informações Confidenciais* seja essencial para a continuidade de tais negócios. A *Parte Receptora* deverá assegurar que

tais indivíduos cumprirão com as obrigações de confidencialidade descritas nesta Cláusula. A *Parte Receptora* será responsável pela violação das disposições contidas nesta Cláusula por quaisquer tais indivíduos; (b) exceto conforme autorizado por escrito pela *Parte Divulgadora*, não utilizar as *Informações Confidenciais* para quaisquer outros fins além daqueles necessários aos negócios entre a Reuters e o Cliente; (c) apagar as *Informações Confidenciais* de quaisquer equipamentos e/ou devolver as *Informações Confidenciais* para a *Parte Divulgadora* mediante solicitação desta e/ou mediante o término e/ou rescisão do *Acordo*, exceto que um membro do *Grupo* da *Parte Receptora* poderá manter uma cópia das *Informações Confidenciais* se for necessário para cumprir qualquer lei, regulamento, padrões profissionais ou práticas comerciais usuais; (d) enviaar seus esforços razoáveis para notificar a *Parte Divulgadora* se qualquer membro do *Grupo* da *Parte Receptora* for legalmente obrigado a divulgar quaisquer *Informações Confidenciais*, para que a *Parte Divulgadora* possa tomar as medidas necessárias para tentar impedir tal divulgação. Se quaisquer tais medidas não forem tomadas em tempo ou não estiverem disponíveis, a obrigação de confidencialidade descrita nesta Cláusula será renunciada na medida do necessário para dar cumprimento a qualquer lei.

11.2 A obrigação de confidencialidade descrita nesta Cláusula não será aplicável às informações (a) que sejam genericamente conhecidas ou disponíveis no momento da divulgação ou que, apesar de não haver qualquer ação ou omissão por parte do *Grupo* da *Parte Receptora*, posteriormente se tornem genericamente disponíveis ao público; (b) que se tornem legitimamente conhecidas pelo *Grupo* da *Parte Receptora* por meio de qualquer terceiro não sujeito a obrigações de confidencialidade; (c) que a *Parte Receptora* possa provar que estavam em posse do *Grupo* da *Parte Receptora* antes de sua divulgação; ou (d) que sejam desenvolvidas independentemente pelo *Grupo* da *Parte Receptora*.

11.3 As disposições descritas nesta Cláusula obrigarão as partes durante todo o tempo em que as *Informações Confidenciais* tiverem valor comercial.

12. GARANTIA

12.1 A Reuters garante que fornecerá os *Serviços* de forma cuidadosa e apropriada.

13. RESPONSABILIDADE

NB



13.1 Conforme permitido por lei e exceto conforme disposto em sentido contrário no *Acordo*, todos os termos, condições, garantias, declarações ou compromissos expressos ou implícitos por lei ou em qualquer outro instituto com relação aos *Serviços*, a *Informação* e/ou o *Equipamento* são expressamente excluídos.

13.2 A responsabilidade total da Reuters perante o Cliente, e a responsabilidade total do Cliente perante a Reuters, por quaisquer perdas, danos ou custos de acordo com ou em relação ao *Acordo* (quer seja devido à negligência, violação de contrato, declarações imprecisas ou por qualquer outro motivo) em qualquer ano-calendário não excederá o total dos *Encargos* devidos em tal ano-calendário. A limitação de responsabilidade prevista acima não se aplica aos eventos descritos nos seguintes itens: (a) a responsabilidade de qualquer das partes perante a outra parte por qualquer negligência que cause a morte ou danos físicos a qualquer pessoa; (b) a responsabilidade da Reuters de acordo com a Cláusula 14.1; (c) a responsabilidade do Cliente de acordo com as Cláusulas 3, 8 e 14.2 deste *Acordo*; e (d) a responsabilidade das partes por qualquer fraude, declaração fraudulenta ou enganosa, responsabilidade essa que será ilimitada.

13.3 Nem a Reuters nem qualquer membro do *Grupo Reuters* será responsável por qualquer prejuízo ou dano sofrido ou incorrido pelo Cliente ou por qualquer terceiro decorrente de quaisquer falhas, interrupções ou atrasos nos *Serviços* e por quaisquer imprecisões, erros ou omissões na *Informação da Reuters*.

13.4 EM CIRCUNSTÂNCIA ALGUMA QUALQUER DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU CONSEQUENCIAIS RELATIVOS AO OBJETO DO ACORDO, PERDA DE DADOS OU LUCROS CESSANTES, INDEPENDENTEMENTE SE ESTES DANOS PODIAM SER PREVISTOS OU PREVENIDOS.

13.5 Nenhuma das partes será responsabilizada por qualquer prejuízo ou falha no cumprimento de suas obrigações sob o *Acordo* (salvo por obrigação de pagamento do Cliente, se o Cliente ainda estiver recebendo os *Serviços da Reuters*) devido a circunstâncias de *Força Maior*. Se tais circunstâncias continuarem por mais de 03 (três) meses, qualquer das partes poderá cancelar qualquer *Serviço* afetado imediatamente, por meio de notificação.

13.6 Nada contido no *Acordo* afetará os direitos do Cliente que não possa, ser validamente excluídos ou modificados por qualquer lei aplicável.

14. INDENIZAÇÕES

14.1 A Reuters concorda (sujeito ao disposto nas Cláusulas 13.4, 14.2 e 14.3) em indenizar o Cliente por qualquer prejuízo ou custo (Incluindo-se, sem que se restrinja a estes, honorários de advogado e custos de investigação razoáveis) em que possa incorrer decorrentes de quaisquer reclamações por um terceiro de que a *Informação da Reuters* infringe os direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro, desde que:

(a) a reclamação relevante não decorra de nenhuma modificação da *Informação da Reuters* feita pelo Cliente ou por qualquer pessoa que receba a *Informação da Reuters* por meio do Cliente; (b) a reclamação relevante não diga respeito à *Informação da Reuters* que a Reuters tenha informado o Cliente que não deveria ser usada; (c) se a respectiva reclamação for baseada em *Informação* obtida pela Reuters de um *Terceiro Fornecedor*, tal indenização poderá ser limitada pelo valor que a Reuters recuperar de tal terceiro, em proporção a todas as outras reivindicações (efetivas ou potenciais) decorrentes da referida violação; e (d) a respectiva reclamação não seja causada em virtude de uma violação pelo Cliente das disposições que constam da Cláusula 3.

14.2 O Cliente deverá indenizar a Reuters (sujeito ao disposto nas Cláusulas 13.4 e 14.3) contra qualquer prejuízo ou custo direto (incluindo-se, sem que se restrinja a estes, honorários legais razoáveis e custos de investigação) em que incorrer em virtude de qualquer reclamação por um terceiro referente ou decorrente do *Serviço do Cliente*, qualquer *Informação Contribuída* e/ou quaisquer outras atividades do Cliente direta ou indiretamente relacionadas ao uso da *Informação da Reuters* (incluindo-se, sem que se restrinja a esta, violação dos direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro) a menos e na medida em que tal reclamação tenha decorrido do uso, pelo Cliente, de qualquer *Informação da Reuters* fornecida ao Cliente e de acordo com os termos do *Acordo*.

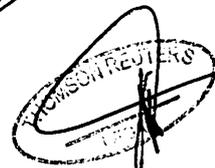
14.3 Qualquer obrigação de indenizar de acordo com o *Acordo* será aplicável somente se: (a) a parte obrigada a indenizar for notificada imediatamente e autorizada a assumir imediatamente o controle completo sobre a reclamação que deu origem à obrigação de indenizar; e (b) a parte com direito à indenização cooperar e não prejudicar de forma relevante a condução de tal reclamação.

15. TÉRMINO

15.1 A Reuters ou o Cliente poderá rescindir o *Acordo* da forma prevista na Cláusula 1.2.



NS



15.2 Na data efetiva de cancelamento ou rescisão, por qualquer motivo sob o *Acordo*, (a) o acesso do Cliente aos *Serviços* e os direitos de usar os *Serviços* cessarão; (b) sujeito ao disposto na Cláusula 4 o Cliente deverá borrar ou destruir qualquer *Informação da Reuters* e o *Software*; e (c) pagar todos os *Encargos* que sejam devidos até então.

15.3 A Reuters somente poderá rescindir o *Acordo* no todo ou conforme se refira a um ou mais *Serviços* imediatamente se: (a) o Cliente violar de forma relevante qualquer de suas obrigações contidas no *Acordo* e, se a violação for passível de saneamento, mas não for sanada no prazo de (i) 5 (cinco) dias da violação das Cláusulas 3 ou 8; ou (ii) 30 (trinta) dias da solicitação escrita, em todos os outros casos; (b) o respectivo *Serviço* se tornar objeto de uma reclamação de violação dos direitos de qualquer terceiro; (c) o respectivo *Serviço* se tornar ilegal ou contrário a qualquer norma, regulamento, diretriz ou solicitação aplicável de qualquer autoridade regulatória; (d) um acordo entre um membro do *Grupo Reuters* e um terceiro, que seja necessário para a prestação do *Serviço*, for modificado ou rescindido por qualquer motivo ou infringido pelo terceiro; ou (e) a Reuters cessar a prestação do *Serviço* (ou de qualquer parte do mesmo) como uma oferta de produto em qualquer categoria de mídia, em cuja hipótese a Reuters enviará ao Cliente notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.4 Se o Cliente violar o *Acordo* de forma relevante a Reuters, mediante o envio de uma notificação para o Cliente, poderá suspender os *Serviços* e os direitos do Cliente com relação a tais *Serviços*, total ou parcialmente, sem qualquer penalidade, até que a violação seja sanada.

15.5 A Reuters ou o Cliente poderá rescindir o *Acordo* imediatamente e sem notificação se: (a) a outra parte entrar em composição com os seus credores; (b) for ajuizado um pedido de dissolução da outra parte; ou (c) for expedida uma resolução definitiva para a dissolução da outra parte (por outros motivos que não sejam para a fusão ou reorganização da outra parte); ou (d) se a outra parte designar ou tiver designado para si um curador, síndico ou administrador.

15.6 Se, devido a qualquer motivo que esteja sob o controle da Reuters, houver uma interrupção dos *Serviços* que continue por 05 (cinco) dias após notificação escrita à Reuters sobre tal interrupção, o Cliente poderá rescindir o *Acordo* imediatamente, em cuja hipótese a única obrigação da Reuters perante o Cliente será reembolsar, proporcionalmente, quaisquer *Encargos* pagos antecipadamente.

15.7 Se o Cliente cancelar total ou parcialmente um *Serviço* de forma diversa da permitida no *Acordo* e/ou se a Reuters

rescindir o *Acordo* devido a uma violação do *Acordo* pelo Cliente, a Reuters terá direito de cobrar do Cliente a título de danos pré-fixados a quantia igual a 75% (setenta e cinco por cento) dos *Encargos* que seriam devidos até a data em que o cancelamento do *Serviço* poderia ser cancelado de acordo com o *Acordo*. As partes concordam que tal quantia é uma pré-estimativa realista dos danos à Reuters.

15.8 O término não afetará os direitos adquiridos ou obrigações geradas de qualquer das partes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as notificações sob o *Acordo* devem ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada, serviço de malote, fax ou e-mail ou entregues pessoalmente aos seguintes endereços para notificações:

Para a Reuters:

Ver Pessoa de Contato no *Formulário de Pedido*

Para o Cliente:

Ver Pessoa de Contato no *Formulário de Pedido*

Entretanto, cada parte somente poderá enviar notificações referentes à violação ou ao término do *Acordo* por carta registrada, serviço de malote, fax ou entrega pessoal. As notificações serão consideradas como recebidas 03 (três) dias úteis após terem sido enviadas, ou mediante prova de entrega, se antes de tal prazo.

16.2 Nenhuma das partes poderá transferir ou ceder quaisquer de seus direitos ou obrigações de acordo com as disposições contidas no *Acordo* sem o prévio consentimento por escrito da outra parte. Tal consentimento não poderá ser negado ou atrasado de forma não razoável. Não obstante, mediante o envio de uma notificação para a outra parte, cada uma das partes poderá transferir quaisquer de seus direitos e obrigações de acordo com o *Acordo* para um membro do seu *Grupo*, desde que tal entidade tenha bens suficientes para cumprir as obrigações que constam do *Acordo* e, no caso do Cliente, que não seja necessário para a Reuters fornecer os *Serviços* fora do *Endereço de Instalação*.

16.3 O *Acordo* será regido e interpretado de acordo com as leis indicadas no *Formulário de Pedido*. Ambas as partes submetem-se à jurisdição especificada no *Formulário de Pedido*.

16.4 Se qualquer parte não fundamental do *Acordo* for considerada ilegal ou inexecutável, tal fato não afetará a validade e exequibilidade das demais disposições que constam do *Acordo*.

16.5 Se qualquer das partes atrasar ou não exigir o cumprimento de qualquer obrigação ou medida contida no *Acordo*, tal atraso e/ou falha não será uma renúncia ao

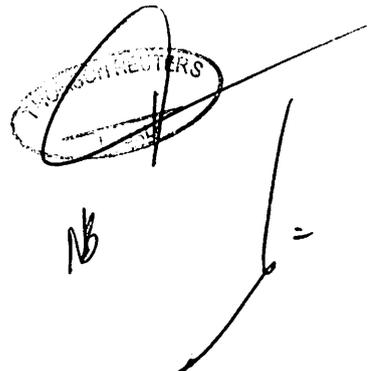


referido direito ou medida ou a qualquer outro direito ou medida disponível a qualquer tempo futuro.

16.6 O *Acordo* contém o inteiro teor do entendimento entre as partes com relação às disposições do *Acordo* e substitui quaisquer propostas e outras declarações, entendimentos e acordos anteriores verbais ou escritos com relação ao objeto do *Acordo*.

16.7 Ao assinar o *Acordo*, o Cliente não está se baseando em e não tem quaisquer direitos relativos a quaisquer afirmações, garantias ou declarações (exceto em casos de fraude) feitas pela Reuters que não constem expressamente do *Acordo*.

16.8 O *Acordo* não poderá ser alterado, modificado ou cancelado, a menos que expressamente acordado por escrito por ambas as partes.





THOMSON REUTERS



Sao Paulo, 4 de Março de 2013.

A.

Sra. Adriana Ito
Diretoria de Jornalismo
Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
SCRN 702/3 BLOCO B, 4º ANDAR
CEP 70720-640 - BRASÍLIA -DF

Contratação de Prestação de Serviços de Video

Gostaríamos de manifestar o interesse da Reuters em propor à EBC – Empresa Brasil de Comunicação - a contratação de serviços de vídeo a partir de 1 de Junho de 2013.

Propomos uma contratação de 2 anos, sem incremento, sendo o contrato vigente até 31 de Maio de 2015 e os valores anuais os expressos abaixo (em dólares americanos e não incluem impostos):

World News Express (serviços de video)	
Serviço Essencial: World News Service	US\$ 179,400
Serviço Premium: Africa Daily	US\$ 29,400
Desktop Library (videos de arquivo)	US\$ 29,400
Ponto adicional SP	US\$ 7,368
Total anual:	US\$ 245,568

Da mesma forma, passaremos a transmitir nosso sinal em alta definição a partir da segunda metade do ano de 2013, sem custo adicional.

Sem mais no momento,

Atenciosamente,

Mirella Carnicelli
Reuters News Agency
+55 11 5644 7832